

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N.º 2.290/90

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
01- GABINETE DO PRESIDENTE	
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	150.000,00
02- CONTADORIA GERAL	
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços de Contabilidade	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	300.000,00
03- SERVIÇO HOSPITALAR	
Atividade 2.003- Manutenção dos Serviços Hospitalar	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$	200.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.500.000,00
Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos	
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$	1.500.000,00
04- ENCARGOS DIVERSOS	
Atividade 2.007- Encargos Gerais	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	200.000,00
Atividade 2.008- Encargos Sociais	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	<u>200.000,00</u>
T O T A L.....Cr\$	5.050.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.


[Handwritten signatures and initials]



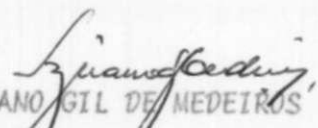
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de agosto de 1990.


SILVIO MICHEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração